

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61 /2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **19 do mês de junho do ano de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Municipal n.º 2.279, de 06/07/10 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública do Município de Arroio do Tigre/RS e dá outras providências), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 11.488/07.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeiro do Município, nomeado de acordo com Portaria nº 084/2017.

1 DO OBJETO:

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município, para 116 dias letivos, aproximados, conforme itinerário que segue:

ROTA 01

MANHÃ

Saída da garagem, segue pela Linha dos Folettos até a residência de Darci Trindade; Escola Nossa Senhora Aparecida; Carlos Dona; Linha Kautzmann até a Escola Jacob Dickel. Desta para Linha do Palmital, até Mirinho Silva e Anjenor da Silva, retornando a escola.

Da escola passando por Linha Kautzmann, Lagoãozinho até Darci Trindade, retornando a Jonas Bertollo, Coloninha, Escola Jacob Dickel; Desta vai a Linha Palmital até Elpidio da Silva retornando a escola, desta segue até Linha Kautzmann, Lagoãozinho, até Alexandre Kautzmann; Ponte e até residência de Juraci Oliveira; Alex Henchen retornando a garagem.

MEIO-DIA

Saída da garagem segue Linha Foletto, Linha Kautzmann até a Escola Jacob Dickel pela estrada geral até a residência de Alvicio Dona, retornando a escola. Da escola,

à Linha Kautzmann; ponte; até Darci Trindade; Carlos Dona, Alexandre Kautzmann e retorna a escola Jacob Dickel. Da escola para o Palmital até Elpidio da Silva e Angenor da Silva; volta escola Jacob Dickel; Lelo Vieira e escola M. João XXIII retornando ao Palmital; Escola Dickel, Linha Kautzmann; Carlos Dona e Darci Trindade.

TARDE

Da garagem para a Escola Santo Antonio, e desta para a residência de Clarice Fobrich e Zalvar Schaefer, retornando para a garagem.

Total da Distância Percorrido é 149,50 km/dia.

Veículo Micro-ônibus capacidade mínima 16 lugares

Valor de Referência por km R\$ 2,87

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

ROTA 02

MANHÃ

Saída da garagem, rumo à Linha São Pedro, Gaspar, Obé e até os Soares. Retorna por Paulo Winkelmann; Correa, passando por Linha São Pedro até a Escola Flório Negri, desta para La. Feistler, residência de Gilson Freitas, retornando a Escola La Salle. Desta retorna a São Pedro, Garbin, Soares, Paulo Winkelmann e Escola Flório Negri. E desta a Linha Feistler até Validio Feistler, retornando a Escola Flório Negri até Vila Progresso na Escola La Salle.

MEIO-DIA

Da garagem até a escola Flório Negri; Marcelo Kirst; Preuss, retornando a Escola. Desta, a Linha Feistler até Validio Feistler e retornando a Escola Flório Negri. Desta rumo a Vila Progresso, Travessa Tamanduá até os Soares, retornando a Escola La Salle, Escola Valdemar Schanne; Vila Progresso; Gaspar; Obé e Osmar Matos da Silva; Escola Flório Negri; Alécio Videmann; Marcos Rodrigues; Escola Flório Negri e garagem.

TARDE

Saída da garagem; RSC 481; Escola Valdemar Schanne; Escola La Salle; Escola Flório Negri; Preuss; Marcelo Kirst e Escola Flório Negri. Desta a Linha Feistler até Validio Feistler, retornando a escola La Salle. Voltando a Linha São Pedro na residência de Gaspar até Osmar Matos dos Santos, voltando pela estrada geral até a garagem.

Total da Distância Percorrido é 138.40 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 19 lugares

Valor de Referência R\$3,28

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

ROTA 03

MANHÃ

Saída da garagem, passando Rua Dom Guilherme Muller, João Drachler, Martin Lutero, RSC -481, trevo para linha Cereja, Bischoff; Rauber; Hister, retornando por Mauritano Brixner até EEEF Dom Guilherme Muller, retornando pela Cereja; trevo RSC 481, EEEMAT, até a garagem.

MEIO-DIA

Saída da garagem, passando pela Rua 25 De Julho; trevo RSC 481; Linha Rocinha; Morro da Lentinha; até Claudemir Ecke; Marcos Andrade; Daniel Seibert; ponte torta; Tita Lira; Linha Santa Cruz, Linha São José até o salão comunitário; retornando a ponte de ferro; EEEF; Cereja; RSC481 e EEEMAT. Desta segue a rua João Tomas Drachler, Maria de Lurdes, Posto Ipiranga, Rua Getúlio Vargas, trevo linha Cereja; EEEF; desta a residência de Derli Andres, volta a EEEF; Kipper-Raminelli até a residência do Folmer; retornando pela Cereja, Vila Mohr e garagem.

TARDE

O mesmo trajeto de meio dia, porém o roteiro inverso.

Total da Distância Percorrido é 156.00 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 16 lugares

Valor de Referência R\$2,82

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

ROTA 04

MANHÃ

Saída da garagem em linha São Pedro, passando por Sítio Baixo, Gilberto Scheafer, escola Artur Bugs; Cabrito; Jair Dias; Rudi Roos; Roque Muller, Daltro da Silva, Rudi Muller até Arlindo Kohls, retornando pela estrada geral; Edemar Xavier, Sebastião Savedra; Leonel Machado; Cenildo Wagner e Danilo da Silveira e escola Jovino Ferreira Fiuza- Sítio Alto.

MEIO-DIA

Saída da escola Carlos Bugs, passando por Cabrito; Jair Dias; Almiro Asmann; Mauro Roos; Marcos Muller; Daltro da Silva; estrada geral; Edemar Xavier e retornando a escola Carlos Bugs. Desta até Gesildo Soares; residência dos

Farzen; Cabrito; Jair Dias; Rudi Roos; Roque Muller, Daltro da Silva, Rudi Muller até Arlindo Kohls, retornando a escola Carlos Bugs.

TARDE

Saída da escola Carlos Bugs, até Elisando Wagner; retornando a escola e desta até a residência dos Farzen; seguindo a Gesildo Soares e Narcico Stertz; retornando a escola Carlos Bugs; Cabrito; Jair Dias; Roos; Asmann; Harti Muller até Valdemar Asmann, retornando a escola Carlos Bugs e desta retornando a garagem.

Total da Distância Percorrido é 113,60 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 19 lugares

Valor de Referência R\$3,57 por km

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

ROTA 05

MANHÃ

Saída da garagem até Coloninha e desta a residência a Varlei Hagemann; Lelo Nunes; retornando a escola Jacob Dickel, pela estrada geral até Dirceu Fontani, Valdomiro Pantalhão, Kirale; Paulinho Folmer, retornando até a Cabana; Mário Mergen e retornando a Elíbio Heringer até Claudir Alt; retornando até La. Papo Roxo; Genésio Concato; estrada geral; entrando na linha dos Brum, até a residência de Valmir Linhares; retornando pela geral até Lelo Nunes; Marino França; escola João XXIII e desta retornando a escola Jacob Dickel.

MEIO-DIA

Saída da garagem, seguindo até Coloninha, passando por João Odilar Nunes, Marino França, até a escola João XXIII e retornando a escola Jacob Dickel; pela estrada geral entrada da linha dos Brum até Valmir Linhares; estrada geral; Cabana; Geromildo Palhano; estrada geral até Claudir Alt; estrada geral; linha Papo Roxo; Valdir Henchen; Paulo Folmer; Kirali; estrada geral; Vitor Vendrusculo; Alexandre Kautzmann; Linha Kautzmann até escola Jacob Dickel.

TARDE

Saída da garagem até a Escola Jacob Dickel, indo ao Palmital até Elpídio da Silva e Angenor da Silva, retornando a escola; seguindo a estrada geral até João Odilar Nunes e retornando a Escola; pela geral, até a Alvicio Donna; geral; Escola; La. Kautzmann; ponte; até Juraci de Oliveira e retornando, passando pela residência de Vito Vendrusculo; até a geral, entrando La. Brum até Marcio de Oliveira; retornando entrando na La. Folmer; Paulinho Folmer; Valmir Henchen até

La. Papo-Roxo; saindo na geral, passando por Elibio Heringer, Cabana, até a garagem.

Total da distância percorrido é 152,40 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 19 lugares

Valor de Referência R\$3,15 por km

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

ROTA 06

MANHÃ

Saída em frente à escola Jovino Fiuza, passando pelo Dries; Eroni Castro; Marcio Almeida; até Jurandir Azambuja, retornando a Escola. Desta segue a Ivo Nauer, Preuss, Travessa Rubert; Zalezio Brixner; Ido Rubert, passando pela estrada antiga até a estrada geral; Sitio, Geremias da Silveira; Preuss e Escola. Desta indo a La. Baitaca até Darci Machado, retornando até Tiago Assmann, retornando a Escola; desta rumo a La. Papo-Roxo até Paulinho Israel da Silva, retornando a geral, La. Savedra, Valdinei Koheler; Arceli Hister; Rico Savedra; Luiz Savedra Bira Nogueira até a Escola Jovino Fiuza.

MEIO-DIA

Saída da Escola; La. Baitaca; Simão Fiuza; Tiago Assmann, retornando, passando por Sirineu Rubaldo dos Santo até Darci Machado, retornando a Escola. Da Escola segue a La. Papo-Roxo, Paulinho Israel da Silva, voltando a Escola. Desta, rumo a La. Savedra passando por Marlon Fiuza; Arceli Hister, retornando Rico Savedra, Luiz Savedra, Bira Nogueira até a Escola. Da Escola, passando por Ivo Nauer, Preuss, Travessa Rubert, estrada geral Sitio até a Escola.

TARDE

1º trajeto: Sai da Escola Jovino Fiuza; Dries; até Escola Vitalino Muniz. Desta segue La. Matozo, Olmiro Muniz; entrada para a residencia de Vilson Tavares; Hilario Muniz; Nego Matozo; Altair Muniz, retornando a Escola. Desta a La. Fão, até a entrada do Balneario Hermes e retornando a escola. Da Escola, a Clerio Assmann, Almiro Assmann; Mauro Roos; Marcos Muller, retornando a Escola Jovino Fiuza. Esse trajeto é feito as **4ª, 5ª e 6ª feiras**.

2º trajeto: Saindo da Escola Jovino Fiuza, indo a La. Savedra passando pelo Dries; Marlon Fiuza; Rico Savedra; Jurandir Azambuja e Beto Almeida até a Escola. Desta, posto de gasolina; Ivo Nauer; Eraldo Preuss; Geremias Silveira; Ivo Nauer; La. Baitaca até Darci Machado; retornando para La. Papo-Roxo até Paulinho Israel da Silva e retornando para a garagem.

Total de distância percorrido é 113,20 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 22 lugares

Valor de Referência R\$3,58 por km

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

ROTA 07

MANHÃ

Saída da garagem, indo sentido a Lomba Alta, passando por Mario Limberger; Luiz Limberger até Rui Kroth e retornando, passando por Lauro Rabuske; Darci Foletto; La. Das Cobras; Roos; Auri Arrial; Claudio Donna; Fagundes Pereira, Marcos Limberger; Beno Pappis; La. Eichelberger até Alcides Ferraz, retornando até Luiz Ritzel retornando pela La. das Cobras passando por Pedro Mello; Genaro Rodrigues; Auri Arrial, Rabuske até a Escola Sto. Antônio.

Da escola, passando por La. Scheafer pela residência de Dirceu Muller; Darci Foletto; Bino Bertolo; Vilson Costa; Elias Mergen; Luiz Limberger; Rui Kroth; Lomba Alta; escola Sto. Antônio e retornando a garagem.

MEIO-DIA

Saída da garagem passando pelo Bino Bertolo; Darci Foletto até a escola. Da escola passando pela morada Marcelo Paranhos; Marcos Limberger; Beno Pappis; Ataídes Ferraz; Roos até a escola. Da Escola para Tarciso Muller; Clarice Fobrich até Zalvar Scheafer, retornando a Escola. Da Escola saindo passando na residência de Dirceu Muller; Armando Scheafer; La. Foletto; Vanderlei Nunes; Vanderlei Correa de Paula; Luiz Limberger; Rui Kroth; Nadir Dalanora, retornando até Neri Denardi; até escola Santo Antonio. Da escola; La. Das Cobras; Marcelo Paranhos; até Artur Paranhos retornando a Taboãozinho; La. Foletto; até a garagem.

TARDE

Sai da garagem, passando por Lomba Alta, Tiago Dries; Escola St. Antonio; Auri Arrial; Genaro Rodrigues; Marcelo Paranhos; retornando por Pedro Mello; Artur Paranhos; Rui Bertolo; Beno Pappis; Ataídes Ferraz; Rossmann até escola St. Antonio. Da escola rumo a Lomba Alta até Marli Machado, retornando até Rui Kroth; Luiz Limberger; Lauro Rabuske até Edson Foletto; retornando até Pappis e Vanderlei Nunes e deste retornando até a garagem.

Total da distância percorrido é 137,20 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 22 lugares

Valor de Referência R\$3,29 por km

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

ROTA 08

MANHÃ

Saída da garagem indo em sentido a Tunas até a residencia de Ivo Alt; Vanda Aventura até La. Fão; até a Escola Vitalino Muniz. Da escola rumo a linha Matozo, Vilson Tavares; Olmiro Muniz; Altair Muniz, retornando a Escola. Da escola Vitalino Muniz indo até a escola Jovino Fiuza. Desta escola pela estrada geral até Sitio Novo, Clerio Assmann; Mauro Roos; Jurandir Muniz até Marcos Muller retornando até a estrada geral até escola Jovino Fiuza. Desta, pela estrada geral; Clerio Assmann; Escola Vitalino Muniz. Da escola para La. Matozo, entrada Vilson Tavares até escola Vitalino Muniz, após a garagem.

MEIO-DIA

Saída da garagem, à Escola Jovino Fiuza; Clerio Assmann; Marcos Muller; Mauro Roos; Escola Vitalino Muniz. Da escola a La. Fão; entrada do balneario Hermes; Ivo Alt; Santo Freitas; Eloi Alt; Elibio Heringer; entrada para La. Dos Pintos, retornando até escola Jovino Fiuza. Da escola passando por Eroni Castro; Vilson Savedra; Vando Ventura; Vanildo Muller até a escola Vitalino Muniz.

TARDE

1º trajeto: Sai da garagem passando por Elpidio Muniz até escola de Vitalino Muniz. Da escola à La. Matozo até Altair Nunes retornando para a escola. Da escola para La. Fão e Schefer na entrada do balneario Hermes retornando para a escola, e desta passando por Generoso Muniz; Clerio Assmann; Mauro Roos; Marcos Muller, retornando até estrada geral e escola Jovino Fiuza. Esse trajeto é feito as **2ª e 3ª feiras**.

2º trajeto: Saindo da Escola Jovino Fiuza, pela estrada geral ruma a La. São Pedro até a antiga morada de Julio Soarez, retornando até a entrada de Sitio Novo; Clerio Assmann até a escola Vitalino Muniz, e desta para La. Matozo; Altair Muniz retornando para La. Fão depois balneario Hermes; Ivo Alt; Eloi Alt, retornando, passando por Elibio Heringer, estrada geral até a garagem.

Total da Distância percorrido é 138,40 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 22 lugares

Valor de Referência R\$3,28 por km

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

ROTA 09

MANHÃ

Saída da garagem em Linha Tigre, passando pela Escola Balduino Brixner; Elson Voss; Rubem Kuntz; Fladimir Geske retornando por Vito Bailke;

Rogério Bach; até Moacir Voss, retornando a Evandro Hindersmann e deste até a escola Balduino Brixner. E desta, pela La. Tigre até Martim Seibert passando pela La. Bernardy até Vilson Bernardy e retornando a Escola Balduino Brixner e voltando para a garagem.

MEIO-DIA

Saída da garagem em Linha Tigre, passando pela Escola Balduino Brixner; Elson Voss; Rubem Kuntz; Flademir Geske retornando para a La. Ressaca até Moacir Voss, voltando até Evandro Hindersmann retornando a Escola Balduino Brixner. Desta para a La. Gorriz, até Chico Schneider; La. Feix; Celci Teichmann, entrada para La. Bernardy; Vilson Bernardy; Etges, até Martim Seibert e retornando para a Garagem.

TARDE

Sai da garagem, seguindo até Escola Balduino Brixner, passando por La. Ressaca até Evandro Hindersmann; Rogério Bach e Moacir Voss; Flademir Geske e deste para a garagem.

Total da Distância percorrido é 103,20 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 22 lugares

Valor de Referência R\$3,73 por km

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal.

ROTA 10

MANHÃ

Saída da garagem passando pela Rua João Drachler; R. Martim Lutero até a residência do Goetze, passando pela EEEMAT; creche; La. Tigre; entrada para La. Barrinha; Córdova até Odete Mohr e retorna a La. Tigre; entrada para Sergio Schmidt; retorna até a Escola Balduino Brixner, retornando para a garagem.

MEIO-DIA

Saída da garagem, passando na EEEMAT e desta pela La. Tigre até Escola Balduino Brixner, retornando passando pelo Elton Rossmann; Sergio Schmidt; La. Barrinha; Dalmolin; Billig; Haas; Quoos; La. Tigre até a EEEMAT e retornando para a garagem.

TARDE

Saída da garagem, passando pela La. Tigre até a Escola Balduino Brixner; Elton Rossmann; La. Gorriz; La. Bernardy, entrando em La. Barrinha; Dalmolin; Odete Rabuske; Eichelberger; Stertz; Orlando Haas; Mario Freeze e retornando pela La. Travessão até EEEMAT e retornando a garagem.

Total da Distância Percorrida é 128,80 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 22 lugares

Valor de Referência R\$3,38 por km

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA 11

MANHÃ

Saída da garagem passando pela RSC 481; V8; entrada para Miguel Schneider, retornando a RSC 481; Baiano Freeze; Claucídio Schneider; retornando para a Escola La Salle; e desta para a residência de Sedenir Arrial(aluno especial) e retornando a escola Waldemar Schanne;RSC 481; entrando para Sitio, residência do Rotmund, Wagner retornando a Escola Waldemar Schanne; RSC 481; entrada para La. Anjo da Guarda; Igreja; Ezidio Epp; Escola Waldemar Schanne e voltando para a garagem.

MEIO-DIA

Saída da garagem; RSC 481; V8; Moacir Schneider; RSC 481; Baiano Freeze; Claucidio Schneider; RSC 481; escola La Salle, desta para La. Hermes; Alceu Mergen; Redin, estrada antiga, Beto Baierle; estrada antiga; RSC 481; entrada para Miguel Schneider e retornando para escola La Salle e Waldemar Schanne; desta novamente para Sitio até entrada de La. Faceira e retornando a Escola Waldemar Schanne; RSC 481; escola La Salle, e desta retornando pela travessa de Redin(Ramiro) até Sedenir Arrial; Aemão Kroth; escola Waldemar Schanne e retornando para a garagem.

TARDE

Saída da escola La Salle; RSC 481; posto V8; Marçal Silveira; Elio Knak; RSC 481; antiga estrada; Beto Baierle; Edemar Redin; Alceu Mergen; escola La Saalle; RSC 481; escola Waldemar Schanne; entrando para o Sitio, passando na residência do Se. Dimmer; Gilson Bertolo; Narciso Stertz, retornando a escola La Salle e à garagem.

Total da Distância Percorrido é 130,30 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 19 lugares

Valor de Referência R\$3,36 por km

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA 12

MANHÃ

Saída da garagem passando pela RSC 481; até o Mohr; entrando para Paleta Fundos até Deoclécio de Matos; Hilton Wander; Fabio Wander; Roni Haupp; Delmar Haupp; Eloi Toebe; Loterio Schneitz, voltando para escola Waldemar

Schanne; desta pela RSC 481 passando por Ivo Freeze; Marcia Feder e retornando a Escola Waldemar Schanne. Desta rumo ao Sitio Baixo, Selma Becker; Rauber retornando a escola Waldemar Schanne e La Salle, voltando para a garagem

MEIO-DIA

Saída da garagem passando pela RSC 481; até o Mohr; entrando para Paleta Fundos até Deoclécio de Matos; Ivo Bernardy; Delmar Haupp; Helton Habich, retornando para escola Waldemar Schanne; RSC 481; Clovis Wappler; Ernesto Rauber; de volta à escola Waldemar Schanne; RSC 481; até a Escola La Salle. Desta retorna a La. Anjo da Guarda; Vale Mohr até o Epp e volta a escola Waldemar Schanne; vai a Sitio até a residência de Valdeci Tuchtenhagen e Selma Becker e retorna a escola Waldemar Wchanne; RSC 481 até Marci Feder; retorna para Paleta Fundos Hilton Wander; Raimann; Roni Haupp; Loterio Schneitz; retorna a escola Waldemar Schanne e La Salle e volta para a garagem

TARDE

Saída da escola La Salle; RSC 481; escola Waldemar Schanne; rumo ao Sitio, até Valdeci Tuchtenhagen, retorna a RSC 481 vai a Marci Feder, retorna e entra para Paleta Fundos até Deoclécio de Matos; Ivo Bernardy; Armindo Wander; Delmar Haupp; Elton Habich; Loterio Schneitz; retorna a RSC 481; escola La Salle e para a garagem.

Total da Distância Percorrido é 150,00 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 19 lugares

Valor de Referência R\$3,17 por km

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA 13

MANHÃ

Saída da garagem passando pela Rua 25 de Julho; Rua Dom Guilherme Muller; La. Travessão passando por Haas; Billig; Ginasio de Linha Barrinha; escola de Linha Floresta, retornando a escola de Balduino Brixner, passando por Linha Tigre; Celci Teichmann; Linha Tigre; Vila Mohr; COHAB, EEEMAT; Rua João Drachler até a escola Carlos Kipper e retornando a garagem.

MEIO-DIA

O mesmo trajeto da manhã porem o inverso.

TARDE

Saída da garagem segue até a escola Carlos Kipper, retorna passando pelo Bairro São Francisco; Rua Martim Lutero; Rua Getulio Vargas e vai até Bairro Cohab. Deste retorna direto a EEEMAT; segue pela Rua Dom Guilherme Muller; Rua Jacob Pasa; Vila Mohr; La. Tigre até escola Balduino Brixner; passando por Ivone Jank; Ginasio da Barrinha; Olaria dos Seibert; Vila Mohr até garagem.

Total da Distância Percorrido é 93,00 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 50 lugares

Valor de Referência R\$4,45 por km

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA 14

MANHÃ

Saída da garagem passando pela escola St. Antônio; rumo a Loba Alta, escola Maria Gorete indo na travessa Tamanduá até a residência do Raimann, retornando e passando pela La. Das Cobras; Beno Pappis; escola Florio Negri; estrada geral; Travessa Hermes até Tamanduá no posto de gasolina; retornando passando pela estrada antiga; Baierle; novamente estrada antiga a Vila Progresso até escola La Salle; RSC 481; escola Waldemar Schanne e retornando pela RSC 481 até EEEMAT.

MEIO-DIA

Saída da EEEMAT; RSC 481; escola La Salle; RSC 481; escola Waldemar Schanne; RSC 481; La Salle; Travessa Hermes; até no Tamanduá no trevo, retornando, pela Travessa Hermes indo para La. São Pedro; escola Florio Negri; La. Das Cobras; Taboaozinho; Lomba Alta até travessa para Tamanduá no Raimann; Baierle e retornando até a garagem.

Total da Distância Percorrido é 123,36 km/dia.

Veículo micro-ônibus capacidade mínima de 50 lugares

Valor de Referência R\$3,93 por km

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração Municipal

ROTA 15

MANHÃ

Saída da garagem passando pela Rua João Drachler; Rua Maria de Lurdes Seitenfus; posto Ipiranga; Rua Getulio Vargas; Travessão Morro da Lentilha até o Menegassi; retornando até a RSC 481 indo pela mesma até Claucidio Schneider; retornando pela RSC 481; Vila Mohr, até a EEEMAT. Desta indo pela Rua Maria de Lurdes; Rua João Drachler; RSC 481 até La. Rocinha na escola Jacob Rech II; desta retornando pela Rua João Drachler até EEEMAT e depois para a garagem.

MEIO-DIA

Saída da garagem, passando pela Rua João Drachler; RSC 481; até a escola Jacob Rech II e desta retornando pela Rua João Drachler até a EEEMAT. Desta escola segue Rua Getulio Vargas; Travessão Morro da Lentilha até Speth; Baierle

e Frantz, retornando até próximo a Beno Hermes, retornando e indo para La. Rocinha; RSC 481; Rua João Drachler até a EEEMAT. Desta pela Rua Dom Guilherme Muller; Rua João Drachler; Vila Limberger; RSC 481; até a divisa municipal, residência do Bilhão, retornando até La. Rocinha, seguindo até Adriano Arnt; voltando para Escola Jacob Rech II. Voltando pela RSC 481; Rua João Drachler até EEEMAT, retornando para a garagem.

TARDE

Saída da garagem, indo a EEEMAT; passando pela Rua João Drachler; RSC 481; entrando para Adriano Arnt retornando a RSC481; até a divisa municipal no Bilhão- Limberger; retorna pela RSC 481 entra para Morro da Lentilha até Frantz; Joarez Baierle retornando até Speth; travessão do Morro da Lentilha; Edemar Muller; Rua Getulio Vargas; Rua 25 de Julho; EEEMAT; Rua Castelo Branco; Rua Leopoldo Rech(aluno especial) retornando para a garagem.

Total da Distância Percorrido é 95,12 km/dia.

Veículo micro- ônibus capacidade mínima de 22 lugares

Valor de Referência R\$3,89 por km

Sujeita a alterações e ajustes conforme necessidade da Administração

1.2 O ano de fabricação do(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) deverá(ão) ser posteriores ao ano/modelo 2000, estar(em) em perfeito estado de conservação e manutenção e que atenda(m) as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar.

1.3 Os veículos devem estar equipados com espelhos retrovisores (câmera frontal e de ré), conforme a Resolução do Contran n° 226, de 09 de fevereiro de 2007.

1.4 Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório subcontratar a execução total ou parcial dos serviços para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93); Exceto para o veículo reserva.

1.5 Fica vedado, por parte das empresas Contratadas, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, como transporte de terceiros.

1.6 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 O prazo de validade do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, devendo a contratação ocorrer até o final do ano letivo de 2017.

1.8 Valores de referência que o Município se dispõe a contratar. Serão os valores definidos em seus roteiros.

1.9 O(s) veículo(s) cotado(s) deverão atender toda a demanda estudantil do itinerário estabelecido respeitando o limite de quilometragem fixado no item OBJETO e DO JULGAMENTO, com capacidade adequada e conforto aos passageiros.

1.10 Todos os itinerários e horários serão estabelecidos pelo Município e somente o Município poderá alterá-los e adequá-los ao interesse público, em função da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Arroio do Tigre – SMEC/AT.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 25 /2017

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 25/2017

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Anexo I**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo II**, além de todos os documentos, **no item 7.1 deste edital.**

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima conforme Anexo III.**

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para prática dos demais atos do certame:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Proposta financeira datilografada, sem rasuras, contendo o valor exato por ITEM (Categoria), acompanhada da planilha de custo (combustível, peças, pneus, depreciação, salário e encargos), que compõe o preço do Km rodado que deu origem ao valor cotado, Anexo IV;

5.2 No Preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de manutenção, seguros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por KM – Micro- Ônibus (Van), Micro Ônibus e Ônibus além de todas as exigências dos itens acima. Somente poderá dar lance e se manifestar o representante credenciado da empresa.

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance será fornecido pelo programa específico que a Licitante possui com **lances em média de 1% (um por cento)** podendo as empresas concordarem com os lances se assim acharem de acordo.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem **ao item 3.5.1, deste edital.**

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de: **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e outros documentos.**

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CEF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em ww.tst.jus.br/certidao;

f) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme a **Anexo V**;

g) planilha de quantitativos e custos unitários, por itinerário.

7.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3, alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.4 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.5 O benefício de que trata o item 7.3.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta;

a.1) A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.

b) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.5 OUTROS DOCUMENTOS

7.5.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo VI**;

7.5.2 Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

7.5.3 **Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos** necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro. Devendo cada empresa ter veículo reserva, nas mesmas condições do titular, **podendo o ser locado para substituição emergencial, sendo vedado o uso de veículo particular como carro reserva**, sujeito a multa e demais penalidades.

7.5.4 Declaração explícita e formal de conhecimento do trajeto licitado pela presente licitação. O Termo de Vistoria do trajeto e comparecimento (**Atestado de Visita**) deverá ser efetuado obrigatoriamente pelo proprietário da empresa ou seu procurador, o qual deve ser requisitado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de entrega das propostas. Anexo **VII**

7.5.5 Cópia do Laudo de Vistoria efetuada por Engenheiro Mecânico com Registro no CREA de que o(s) veículo(s) estão aptos para transporte escolar.

7.5.6 Declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos, os **quais não deverá ser posterior ao ano/modelo 2.000, possuir bancos com acentos e encostos revestidos com estofado, lixeira de metal** e motoristas capacitados necessários ao cumprimento do objeto licitado, de acordo com o número de linhas que irá participar, devidamente assinado pelo representante legal da empresa participante. Entende-se por declaração explícita e formal da disponibilidade de veículos, que a empresa deverá declarar sob as penas da Lei, que possui veículos adequados e motoristas capacitados e habilitados para efetuarem o transporte escolar, que tenham sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática em situação de risco, conforme **Anexo VIII**;

7.5.7 **Apresentar relação de profissional(is) habilitado(s) que dispõe, devendo apresentar no ato do certame:**

a) Carteira de trabalho devidamente assinada pela empresa;

b) Certificado de curso de transporte de escolar;

c) Carteira de Habilitação Categoria “D” com Habilitação para Transporte Escolar.

7.5.7 Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres.

7.5.8 Comprovante de efetivação do seguro complementar aos passageiros (cópia da apólice), nos valores mínimos exigidos pelo DAER, com comprovante de pagamento da 1ª parcela ou a totalidade da apólice.

7.5.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação da homologação do resultado, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 DO CONTRATO

11.1 O contrato a ser firmado com o(s) vencedor(es) da licitação terá vigência a contar da assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2017, devendo o prazo de contratação ocorrer até o final do ano letivo de 2017.

11.2 Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.3 No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor;

11.4 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

11.5 Havendo outras infrações por parte da empresa contratada, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.6 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, fica exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, passageiros, transeuntes e veículos quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

11.7 O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados no item 1 do presente Edital. Entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de horário, ficará a empresa obrigada a executá-los.

11.8 Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos art. 77 a 79 da referida Lei.

11.9 A Licitante do Certame, tendo assinado o Contrato, devera cumpri-lo na integra, o não cumprimento resultará em multa de 30% do valor licitado, suspensão do direito de licitar por 2 anos e demais penalidades prevista na Lei 8.666/93.

OBSERVAÇÃO: O não cumprimento no prazo das exigências acima automaticamente exclui a(s) empresa(s) a assinar o Contrato e será chamada a segunda colocada.

12 DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS:

12.1 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as relativas ao transporte de escolares, em especial:

12.1.1 Pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria pintada na cor amarela, com os dizeres "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

12.1.2 Registro como veículo de passageiros;

12.1.3 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – TACÓGRAFO;

- 12.1.4 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 12.1.5 Cintos de segurança em número igual a lotação;
- 12.1.6 Pneus em condição de segurança;
- 12.1.7 Sistema de sinalização do veículo em perfeito estado;
- 12.1.8 Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

13 CONDUTORES E HABILITAÇÃO:

13.1 O condutor do veículo destinado ao transporte escolar deverá satisfazer os requisitos a seguir, mediante apresentação dos seguintes documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- 13.1.1 Comprovar idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 13.1.2 Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima D ou E;
- 13.1.3 Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, furto, estupro e corrupção de menores fornecida pelo FORO local;
- 13.1.4 Declaração expedida pelo DETRAN que o profissional que fará os serviços não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conforme prevê o Art. 138, do Código Nacional de Trânsito;
- 13.1.5 Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resolução 57/98);
- 13.1.6 Fotocópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de vínculo empregatício entre o condutor e a empresa prestadora do serviço devendo obrigatoriamente ser a carteira de trabalho devidamente assinada;
- 13.1.7 Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Administração Pública, sempre que solicitados.
- 13.1.8 Em caso de haver substituição do motorista titular por qualquer motivo que seja, a empresa responsável deverá no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar a documentação do presente item referente ao novo profissional.

14 REGISTRO, LICENCIAMENTO E DOCUMENTOS GERAIS DO VEÍCULO

14.1 A licitante vencedora deverá manter a disposição da fiscalização da Administração os documentos a seguir relacionados, bem como procedimento de identificação do veículo mencionados no presente item.

- 14.1.1 Afixação de inscrição indicativa de lotação permitida em local visível;
- 14.1.2 CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- 14.1.3 Autorização para Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN, conforme CTB (Código De Trânsito Brasileiro) artigo 136; no máximo 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;
- 14.1.3 Comprovante de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

14.1.4 Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres. (Cópia da Apólice)

14.1.5 Comprovante de efetivação do seguro complementar aos passageiros (cópia da apólice), nos valores exigidos, com comprovante de pagamento da 1ª parcela ou a totalidade da apólice.

14.1.6 Submeter os veículos a inspeções trimestrais para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e mecânica geral, devendo a primeira ocorrer antes da assinatura do Contrato.

14.1.7 As inspeções deverão ser realizadas por empresas que possuam Engenheiro Mecânico devidamente habilitado e credenciado junto ao DAER.

14.1.8 As despesas decorrentes das inspeções correrão por conta da empresa Contratada.

14.2 A empresa vencedora do certame deverá comunicar quando da troca de veículo, sendo que deverá estar de acordo ao edital, isto é, veículos com ano de fabricação posteriores ao ano/modelo 2000, em perfeito estado de conservação e manutenção e que atenda(m) as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar, e respeitar todas as exigências do edital.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 2,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

16.2 No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas dotações orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122 ou fax 51 3747-1440, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 02 de junho de 2017.

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 02/06/2017

Bel. Fabrício Eduardo Rosa
Assessor Jurídico
OAB/RS 49.773

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a)

....., portador da Cédula de Identidade n°
....., expedida pela, CIC N°para
participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL, N°
25/2017, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que
diz respeito aos interesses da representada.

....., ____ de de 2017.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ANEXO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE – RS PREGÃO PRESENCIAL –Nº 25/2017 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., estabelecida na
....., por intermédio de seu(ua) contador(a),
Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade
nº, CPF.: e
CRC nº, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006;
() **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e
seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei
Complementar nº 123/2006;
DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no
parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 25/2017.-

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ANEXO IV
PROPOSTA FINANCEIRA

QUADRO DISCRIMINATIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS – PREGÃO Nº 25/2017.

Item	Itinerário	Capacidade mínima do veículo	Km rodados dia	Valor do Km
01	01	16 lugares	149,50 km	
02	02	19 lugares	138,40 km	
03	03	16 lugares	156,00 km	
04	04	19 lugares	113,60 km	
05	05	19 lugares	152,40 km	
06	06	22 lugares	113,20 km	
07	07	22 lugares	137,20 km	
08	08	22 lugares	138,40 km	
09	09	22 lugares	103,30 km	
10	10	22 lugares	128,80 km	
11	11	19 lugares	130,30 km	
12	12	19 lugares	150,00 km	
13	13	50 lugares	93,00 km	
14	14	50 lugares	123,36 km	
15	15	22 lugares	95,12 km	

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 25/2017.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal

ANEXO VI

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2017.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

O Município de Arroio do Tigre/RS, através da Secretaria de Educação e Desporto, ATESTA, em atendimento ao Edital nº 25/2017 – Pregão Presencial e sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua

_____, nº _____, cidade de _____, por meio do Sr. _____, CPF nº _____,

visitou os itinerários _____ indicados no objeto do Edital, ficando ciente de todas as condições em que deverá prestar os serviços de transporte escolar.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome:

Cargo:

Secretaria de Educação e Desporto

Nome responsável pela empresa: _____

Assinatura responsável pela empresa: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, município de/....., neste ato representada pelo seu Sr., **DECLARA** sob as penas da Lei, que, quando da assinatura do contrato, terá veículos que não excedem ano de ano/modelo 2.000 de fabricação e possuem bancos com acentos e encostos revestidos com estofado, lixeiras de metal e motoristas capacitados e habilitados para efetuarem **TRANSPORTE ESCOLAR**, sendo os mesmos aprovados em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática em situação de risco, de acordo com o número de linhas para as quais participara no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 25/2017.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal